



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.049 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.374/97, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.374, de 05 de maio de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.13 – São Órgãos de Linha:

i) **Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN**

i.1 Divisão Técnica

i.2 Divisão de Controladoria

Art. 14 – A demonstração gráfica da composição organizacional e operacional da Prefeitura de Altamira, encontra-se no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 37 – À **Secretaria Municipal de Planejamento** compete:

1. – Manter o PDU - Plano Diretor Urbano atualizado;
2. – Com base no PDU buscar programas Federais e Estaduais para financiar o desenvolvimento e o financiamento de **projetos de**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO

engenharia, arquitetura e urbanismo que supram as necessidades e prioridades nas áreas:

- a. EDUCAÇÃO;
 - b. SAÚDE;
 - c. HABITAÇÃO;
 - d. SANEAMENTO;
 - e. INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL.
3. – Compete também a esta secretaria a análise de projetos para licenciamento de Obras Civas e de Urbanismo no âmbito deste Município;
4. – A fiscalização de obras civis de administração direta e indireta da prefeitura, será responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 dias do mês de setembro de 2009.



ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira